



A UnB quem faz  
**é a gente**

## **EDITAL CONJUNTO DEG/DEX Nº 01/2022**

### **LICENCIATURAS EM AÇÃO**

PROCESSO Nº 23106.104463/2021-08

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e o Decanato de Extensão (DEX) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília, o Edital Conjunto DEG/DEX nº 01/2022 – **Licenciaturas em Ação/2022**, para seleção de projetos que irão compor o Programa de Integração UnB+Escola, nos termos estabelecidos neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital tem por objetivo fomentar propostas de projetos com abordagens metodológicas inovadoras e de interação acadêmico-pedagógica entre docentes e discentes da UnB.

1.2 O Edital dará prioridade a Projetos apresentados nas seguintes linhas:

- a) Parcerias entre Universidade e Escola, para incentivar a inserção dos licenciandos no cotidiano das Escolas Públicas;
- b) Formação de professores e/ou projetos de pesquisa no âmbito do Novo Ensino Médio;
- c) Projetos interdisciplinares para desenvolvimento de métodos e materiais inovadores para a educação básica.

#### **2. DO PÚBLICO DE INTERESSE**

2.1. Docentes das licenciaturas e discentes regularmente matriculados na Universidade de Brasília, na modalidade presencial ou EAD.

#### **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO UNB+ESCOLA**

- a) Promover a realização de projetos pedagógicos com abordagens inovadoras para apoiar o processo de ensino e aprendizagem na educação básica;
- b) Fortalecer e ampliar a relação entre a Universidade de Brasília e as escolas públicas de educação básica, visando potencializar a formação inicial de professores da educação básica;
- c) Elevar a qualidade da formação de professores nos cursos de licenciatura ao promover a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação do DF, para vivenciarem experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e, dessa forma, superarem problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Contribuir para a articulação entre teoria e prática, elementos fundamentais para a formação dos futuros docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- f) Incentivar os(as) licenciandos(as) à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- g) Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

#### 4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010, somente docentes do quadro permanente da FUB e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas para seus/suas estudantes.

4.2. Em conformidade com o Decreto nº 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

4.3. Serão selecionados **Projetos** que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 13 deste edital e concedidas até **4 bolsas por projeto** de extensão, a depender da disponibilidade financeira do DEX/DEG.

4.4. A vigência das bolsas será de **março de 2022 a novembro de 2022**.

4.5. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionistas não-bolsistas.

4.6. O valor mensal das bolsas é de no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

4.7. Os(As) bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada mediante chamada pública, seguindo a Resolução DEX 02/2018 e Resolução CAD 03/2018.

4.8. Será permitida a concessão de bolsas para estudantes de cursos que não sejam das licenciaturas, nos casos em que houver parcerias entre docentes das Licenciaturas e de outros cursos da UnB ou caso haja justificativa como participação imprescindível para realização do projeto.

4.9. Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pela DAPLI/DEG em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

**Parágrafo único.** Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

4.10. Os projetos de extensão deverão ser criados à luz da Resolução da Câmara de Extensão (CEX) 1/2020

(disponibilizada em: <http://dex.unb.br/normasepublicacoes/category/13-resolucoes-da-unb>) e institucionalizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão.

**Parágrafo único.** As propostas deverão estar com status “Aguardando Aprovação dos Departamentos” no SIGAA conforme cronograma.

4.11. O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Quanto ao(à) estudante:

5.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de extensão, mediante processo de seleção público, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b) Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do projeto;

c) Ter disponibilidade de 15 horas semanais presenciais ou remotas, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade.

**Parágrafo único:** O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais no projeto.

d) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS; e

e) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão ou Decanato de Graduação.

5.2. A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

a) Em caso de conclusão, trancamento (exceto em período de ensino remoto) ou desistência do curso de graduação;

b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c) Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d) Por iniciativa do(a) estudante, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio de relatório das atividades realizadas;

e) Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto mediante justificativa; e

f) Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

**Parágrafo único.** Para casos de ausência relativos a problemas de saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para [encontrodeextensaounb@gmail.com](mailto:encontrodeextensaounb@gmail.com), com cópia para o(a) coordenador(a) do projeto.

## 6. DOS REQUISITOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

6.1. Pode concorrer a bolsas como coordenador(a) o(a) docente que:

a) Seja do quadro efetivo dos cursos de Licenciatura da Universidade de Brasília;

b) Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEG/DEX, em relação a PEAC sob sua coordenação;

c) Tenha seu projeto submetido, vinculado ao "Edital Licenciaturas em Ação 2022", com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme cronograma, item 12; e

6.2. Docentes que não pertencerem às Licenciaturas poderão participar dos projetos como subcoordenadores.

## 7. DOS HORAS EM EXTENSÃO

7.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto ou programa de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

7.2. O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativos a apenas 1 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.3. Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

## 8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá submeter o Projeto no SIGAA conforme o prazo estabelecido no item 12 deste Edital.

8.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ser feita apenas após a publicação do resultado final.

8.3. O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feita no SIGAA após a finalização da seleção pública de bolsistas que, conforme item 8.2., só deve ser realizada após a publicação do resultado final.

8.4. Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao **“Edital Licenciaturas em Ação 2022”** no sistema SIGAA.

8.5. Propostas incompletas, não vinculadas no sistema SIGAA ao **“Edital Licenciaturas em Ação 2022”** ou em desacordo com este Edital não serão submetidas às Comissões de Avaliação, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

8.6. Para vincular a proposta ao Edital 2022 é necessário selecionar a opção **“Financiado pela UnB”**, em seguida, clicar em "Financiamento DEX" e selecionar a opção **“Edital Licenciaturas em Ação 2022”** e vincular ao edital.

8.7. O DEG e DEX não se responsabilizam por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional ou falhas de comunicação.

## **9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

9.1. O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma do item 12.

a) O(a) docente tem que seguir os seguintes passos:

- 1) Clicar em Iniciar Processo;
- 2) Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- 3) O processo deve ser público;
- 4) Clicar em Incluir Documento;
- 5) Escolher Documento Termo de Compromisso Estudante Extensionista;
- 6) Preencher e assinar com o(a) bolsista.

9.2. O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do PEAC.

## **10. DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DOS PROJETOS**

10.1. Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA.

a) Em caso de desligamento/substituição de bolsista, encaminhar via SEI para DEX/DTE/SEC o Termo de Compromisso de Estudantes Extensionistas do(a) bolsista substituto(a), conforme alínea "a" do item 9.1, acompanhando de despacho informando o motivo do desligamento/substituição do(a) bolsista anterior;

b) O(A) bolsista substituto(a) deve ser o(a) melhor classificado(a) no cadastro reserva da seleção de bolsista para o projeto. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DEG/DEX.

c) Fazer o desligamento do(a) bolsista anterior no SIGAA, finalizando o plano de trabalho e indicando o(a) substituto no sistema ao cadastrar o novo plano de trabalho até o dia 10 de cada mês.

10.2. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do projeto nos prazos determinados por comunicado a ser enviado pela DTE/DEX.

a) Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PEAC deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

10.3. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista e do(a) Estudante Não-Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.

a) Os relatórios deverão ser realizados por meio do SIGAA.

10.4. Participar das atividades propostas pelo DEX ou DEG que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão Universitária.

10.5. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

10.6. Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

10.7. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto

10.8. Desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de sites, blogs ou mídias sociais e pelo Boletim da CIL.

10.9. Participar do Seminário de Apresentação de Projetos do Edital Licenciaturas em Ação 2022, conforme comunicado a ser enviado pela DAPLI/DEG.

**Paragrafo único.** Se o projeto tiver previsão de realização de curso ou evento, será considerado como nova ação de extensão, que deverá ser cadastrada no SIGAA e passar pelos trâmites normais de aprovação.

## 11. **DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO NESTE EDITAL**

11.1. Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

a) Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

b) Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”. Este documento deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) Coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

**Parágrafo único.** Para cada projeto de extensão contemplado deverá ser enviado um processo SEI com a documentação dos(as) estudantes. Não serão aceitos termos manuscritos.

11.2. Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

11.3. Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Item único. Não serão aceitas conta-poupança e conta conjunta.

11.4. Participar das atividades acadêmicas propostas pelo DEX e pelo DEG, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

11.5. Participar das atividades promovidas pela Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas - DAPLI.

11.6. Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).

11.7. Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

11.8. Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

11.9. Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

## 12. **DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital – <b>Licenciaturas em Ação 2022</b>	25 de outubro 2021
Inscrições pelo SIGAA dos projetos pelos coordenadores	03 a 24 de janeiro de 2022

Prazo máximo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	até 26 de janeiro de 2022
Análise de inscrições dos Projetos pela Comissão Avaliadora	até 31 de janeiro de 2022
Divulgação do Resultado Provisório na página da DAPLI	01 de fevereiro de 2022
Interposição de recursos enviado para a DAPLI, e-mail: cildeg@unb.br.	02 e 03 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Final da seleção de Projetos	04 de fevereiro de 2022
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o projeto via SIGAA	07 a 18 de fevereiro de 2022
Entrega do Termo de Compromisso do Estudante via SEI para DTE/DEX/SEC e cadastro do plano de trabalho do(a) bolsista no SIGAA.	21 a 28 de fevereiro de 2022
Início das Atividades dos Bolsistas	01 de março de 2022

### 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados como critérios de seleção a nota obtida no projeto submetido e a análise curricular do(a) candidato(a), conforme os critérios descritos a seguir.

Item	Cré debates	Pontuação
1	Adequação do projeto às linhas do Edital.	Até 10 pontos
2	Potencial inovador da proposta e previsão de entrega de resultados do tipo produto, publicação ou relatório projeto até novembro de 2022.	Até 10 pontos
3	<ol style="list-style-type: none"> <li>Objetivos do projeto.</li> <li><b>Justificativa</b> com análise do processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e das diretrizes e currículo da Educação básica; <b>Fundamentação teórica</b> relacionada à área do projeto e aos objetivos do edital; <b>Metodologia</b> com proposição de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais inovadores e Indicação de número de discentes bolsistas pretendido e descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores, professores supervisores e na escola.</li> <li>Projeto ou produto a ser apresentado até novembro de 2022.</li> </ol>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Objetivos (até 10 pontos)</li> <li>- Justificativa (até 10 pontos)</li> <li>- Projeto ou produto (até 10 pontos)</li> </ul> <p>Até 30 pontos no total</p>
Total		50/5 = 10 pontos

### 14. DA COMISSÃO AVALIADORA

14.1. A Comissão Avaliadora do presente Edital será nomeada ad hoc pelo DEG/DAPLI.

14.2. Caberá à Comissão Avaliadora:

- a) analisar as propostas de atividades para compor a programação do Programa Licenciaturas em Ação 2022;
- b) emitir o parecer final de deferimento ou indeferimento das propostas; e

c) estabelecer o número de bolsas a ser aportado para cada unidade, centro e órgão complementar, tomando como parâmetro o quantitativo de atividades, o número de propostas recebidas e o tempo previsto no cronograma das propostas apresentadas.

14.3. A Comissão Avaliadora não poderá ser constituída por coordenador(a) que esteja concorrendo a este edital.

14.4. A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela média aritmética dos pontos ( $50/5 = 10$  pontos).

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada a pontuação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto no edital, persistindo os empates, será avaliada a pontuação do projeto ou produto.

14.5. As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero), constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

14.6. A avaliação dos projetos será realizada conforme os critérios apresentados no item 13.

14.7. Na primeira rodada classificatória será contemplado 1 (um) projeto de cada coordenador e, conforme a disponibilidade de bolsas, poderá ser contemplado mais de 1 projeto do mesmo coordenador conforme pontuação do projeto e desde que os projetos estejam em linhas distintas.

## 15. DO RESULTADO E DO RECURSO

15.1. Os resultados provisório e final serão divulgados na data prevista no cronograma deste edital, no site do DEG: <http://deg.unb.br/editais>. Os resultados serão divulgados como projetos “aprovados” ou “não-aprovados”.

15.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [cildeg@unb.br](mailto:cildeg@unb.br), com o título “RECURSO Licenciaturas em Ação 2022”.

## 16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

16.1. No caso de a proposta aprovada não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais houver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEG/DAPLI), indicando a justificativa e incluindo no processo o Relatório Final das Atividades.

Parágrafo único. O relatório final das atividades deverá ser elaborado e encaminhado pelo SIGAA.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as atividades propostas no âmbito dos projetos devem ser oferecidas gratuitamente ao público.

17.2. Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto, que não atendam aos dispositivos deste Edital ou que forem submetidas fora do prazo estabelecido no item 12.

17.3. Informações gerais poderão ser obtidas junto à DAPLI, pelo e-mail [cildeg@unb.br](mailto:cildeg@unb.br). Informações sobre o cadastramento da proposta no SIGAA poderão ser obtidas junto à DTE, pelo e-mail [dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br).

17.4. As informações declaradas pelo(a) proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA – Sistema Integrado de Gestão Acadêmica.

17.5. O apoio da UnB/DEG/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PEAC.

17.6. A concessão de bolsas vinculadas a este edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

17.7. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto, junto ao DEG/DEX.

17.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Ensino de Graduação ou do Decanato de Extensão, seja por motivo

de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. A validade deste Edital poderá ser prorrogada a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do DEG/DEX.

17.10. O número de bolsas de cada projeto poderá ser ampliado, a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do DEG/DEX.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEG e DEX ou pela comissão de avaliação.

## 18. DOS CONTATOS

DEX/DTE: dtedex@gmail.com

DEG/DAPLI: cildeg@unb.br.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 25/10/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) de Extensão**, em 26/10/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7176490** e o código CRC **D926839A**.